



## **NOTA TÉCNICA Nº 04/2026 – CORREGEDORIA/IFSC**

O Corregedor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, a Resolução CONSUP/IFSC Nº 123 de 12 de dezembro de 2024 e a Portaria do(a) Reitor(a) Nº 203 de 20 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 21 de janeiro de 2026, Edição: 14, Seção: 2, Página: 17, Resolve:

Estabelece o fluxo para solicitação de apoio técnico pelas comissões investigativas e processantes vinculadas à Corregedoria do Instituto Federal de Santa Catarina.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Corregedoria do Instituto Federal de Santa Catarina, o fluxo para solicitação de apoio técnico pelas comissões investigativas e processantes, com fundamento no mapeamento de instituições, áreas, unidades e profissionais de apoio técnico mantido em arquivo interno pela unidade correcional.

**Parágrafo único. O fluxo de que trata esta Orientação Normativa tem por finalidade orientar as comissões quanto à forma adequada de solicitar assistência técnica, perícia, apoio especializado, defensoria dativa, apoio psicossocial, articulação com rede de proteção ou outros auxílios necessários à adequada condução dos procedimentos correccionais.**

Art. 2º A comissão poderá solicitar apoio técnico sempre que identificar necessidade de conhecimento especializado, articulação institucional ou suporte interno ou externo para o regular desenvolvimento da apuração.

Art. 3º Poderão ensejar solicitação de apoio técnico, entre outras, as seguintes situações:

I - necessidade de perícia técnica em sistemas, equipamentos, logs, e-mails institucionais ou acessos digitais;

II - necessidade de avaliação técnica relacionada à saúde mental, afastamentos, capacidade laboral ou situação funcional sensível;

III - casos envolvendo criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, com eventual necessidade de articulação com a rede de proteção;

IV - necessidade de apoio psicossocial, acolhimento ou encaminhamento de vítimas e testemunhas;

V - necessidade de informações ou apoio de órgãos externos, como Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público, Justiça Federal, Tribunal de Justiça, Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ou Delegacias de Polícia;



- VI - necessidade de consulta jurídica, análise de minuta ou dúvida de enquadramento;
- VII - necessidade de indicação de defensor dativo;
- VIII - necessidade de apoio administrativo, logístico ou de transporte para realização de diligências, oitivas ou atos instrutórios;
- IX - necessidade de apoio em ações educativas, preventivas ou de integridade relacionadas à matéria correcional.

Art. 4º A solicitação de apoio técnico deverá ser formalizada pela comissão à Corregedoria, preferencialmente por despacho no processo ou por e-mail institucional, contendo, sempre que possível:

- I - número do processo;
- II - tipo de procedimento, indicando se se trata de Investigação Preliminar Sumária, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo de Responsabilização ou outro procedimento correcional;
- III - breve descrição da demanda técnica;
- IV - justificativa da necessidade do apoio;
- V - indicação do tipo de apoio pretendido;
- VI - prazo desejado, quando houver urgência;
- VII - informação sobre eventual existência de dados sensíveis, sigilo, vítima vulnerável ou necessidade de preservação de identidade;
- VIII - documentos ou elementos necessários à análise da solicitação, quando cabível.

Parágrafo único. A comissão deverá evitar o envio de informações excessivas ou desnecessárias, observando a finalidade da solicitação, o sigilo processual, a proteção de dados pessoais e a preservação da intimidade das pessoas envolvidas.

Art. 5º Recebida a solicitação, a Corregedoria analisará:

- I - a pertinência do apoio técnico solicitado;
- II - a relação entre a demanda e o objeto do procedimento;
- III - a existência de previsão no mapeamento de apoio técnico da Corregedoria;
- IV - a necessidade de contato com área interna, órgão externo ou profissional especializado;
- V - os cuidados necessários quanto a sigilo, dados sensíveis, finalidade, rastreabilidade e proteção de vítimas ou testemunhas;
- VI - eventual necessidade de manifestação complementar da comissão.

Parágrafo único. Caso a solicitação esteja incompleta, a Corregedoria poderá solicitar esclarecimentos adicionais à comissão antes do encaminhamento.

Art. 6º A Corregedoria manterá, em arquivo interno, mapeamento atualizado de instituições, áreas, unidades e profissionais aptos a prestar apoio técnico às demandas correcionais, contendo, sempre que possível, a identificação do eixo de apoio, tipo de demanda, órgão ou unidade responsável, contato, hipótese de acionamento e observações específicas quanto a sigilo, finalidade, rastreabilidade e proteção de dados.



§ 1º O mapeamento de que trata o caput será organizado, preferencialmente, por meio da Planilha de Apoio Técnico à Corregedoria do IFC, a qual servirá de referência para a análise e o encaminhamento das solicitações formuladas pelas comissões investigativas e processantes.

§ 2º A Planilha de Apoio Técnico à Corregedoria do IFC será mantida sob responsabilidade da unidade correcional, em arquivo interno, e deverá ser revisada periodicamente, sempre que houver alteração de contatos, unidades responsáveis, hipóteses de acionamento ou identificação de novas necessidades de apoio técnico.

§ 3º Em razão da existência de dados de contato, informações operacionais e eventuais registros relacionados a demandas sensíveis, a divulgação da planilha poderá ser restrita ao âmbito interno da Corregedoria, sem prejuízo da disponibilização às comissões das orientações necessárias para solicitação de apoio técnico.

§ 4º A escolha do apoio técnico observará, conforme o caso:

- I - a natureza da demanda;
- II - a especialidade necessária;
- III - a competência institucional da área, órgão ou profissional de apoio;
- IV - a localidade relacionada aos fatos;
- V - a urgência da medida;
- VI - a necessidade de preservação de sigilo ou dados sensíveis;
- VII - a finalidade específica da solicitação;
- VIII - a rastreabilidade do encaminhamento.

Art. 7º Após a análise da solicitação, a Corregedoria poderá:

- I - orientar a comissão quanto ao procedimento adequado;
- II - encaminhar diretamente a solicitação à unidade, órgão ou profissional de apoio;
- III - autorizar que a própria comissão realize o contato, quando adequado;
- IV - solicitar documentos ou informações complementares;
- V - indicar outra medida mais adequada ao caso concreto;
- VI - indeferir fundamentadamente a solicitação, quando não houver pertinência com o objeto da apuração ou quando o apoio solicitado não for necessário.

Parágrafo único. Nos casos que envolvam órgãos externos, dados sensíveis, crianças ou adolescentes, possível repercussão criminal ou necessidade de articulação institucional, o contato deverá ser realizado ou previamente validado pela Corregedoria.

Art. 8º A solicitação de apoio técnico e os respectivos encaminhamentos deverão ser registrados no processo correcional, observadas as hipóteses de sigilo e proteção de dados.

§ 1º O registro deverá conter, sempre que possível:

- I - a solicitação formulada pela comissão;
- II - a análise ou autorização da Corregedoria;



- III - o órgão, área, unidade ou profissional acionado;
- IV - a finalidade do apoio solicitado;
- V - a resposta recebida;
- VI - eventual documento técnico, informação, laudo, manifestação ou orientação produzida;
- VII - os cuidados adotados quanto ao sigilo, quando cabível.

§ 2º Quando a juntada integral da documentação puder comprometer dados sensíveis, sigilo legal, proteção de vítima ou testemunha vulnerável, a Corregedoria orientará a forma adequada de registro, com a restrição de acesso pertinente.

Art. 9º Nos casos envolvendo criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, a comissão e a Corregedoria deverão observar a Lei nº 13.431/2017, evitando a revitimização e distinguindo as medidas de acolhimento da produção de prova.

Art. 10. Nos casos que envolvam dados de saúde, saúde mental, afastamentos, capacidade laboral ou informações funcionais sensíveis, deverão ser observados o sigilo, a finalidade da solicitação e a restrição de acesso às informações estritamente necessárias.

Art. 11. Nas demandas de perícia técnica em sistemas, equipamentos, logs, e-mails institucionais ou acessos, deverão ser observadas a autorização, a finalidade, a preservação da cadeia de custódia e a rastreabilidade dos atos praticados.

Art. 12. Nas hipóteses de apoio psicossocial, acolhimento ou encaminhamento de vítimas e testemunhas, a comissão e a Corregedoria deverão observar que as medidas de proteção, acolhimento e orientação institucional não se confundem, necessariamente, com produção de prova no processo correcional.

Art. 13. A solicitação de defensor dativo observará a necessidade de garantia do contraditório e da ampla defesa, especialmente nos casos de revelia, citação por edital ou ausência de apresentação de defesa, cabendo à Corregedoria indicar ou solicitar a indicação de servidor apto, conforme as circunstâncias do caso concreto.

Art. 14. A Corregedoria acompanhará as solicitações de apoio técnico formuladas pelas comissões, podendo registrar os pedidos em controle interno próprio, com indicação do processo, tipo de apoio solicitado, unidade acionada, data do encaminhamento, situação e resposta obtida.

Parágrafo único. O acompanhamento tem por finalidade assegurar a tempestividade, a rastreabilidade e a adequada utilização dos apoios técnicos disponíveis, contribuindo para a eficiência e a segurança jurídica dos procedimentos correcionais.



Art. 15. O fluxo resumido para solicitação de apoio técnico pelas comissões observará as seguintes etapas:

- I - a comissão identifica a necessidade de apoio técnico;
- II - a comissão formaliza solicitação à Corregedoria, por despacho no processo ou e-mail institucional;
- III - a Corregedoria analisa a pertinência, a finalidade, o sigilo e o tipo de apoio necessário;
- IV - a Corregedoria consulta a Planilha de Apoio Técnico à Corregedoria do IFC ou outro mapeamento interno atualizado;
- V - a Corregedoria define a área, órgão, unidade ou profissional adequado;
- VI - a Corregedoria encaminha a demanda ou autoriza o contato pela comissão;
- VII - a resposta ou manifestação técnica é juntada ou registrada no processo, observadas as cautelas de sigilo;
- VIII - a Corregedoria acompanha o atendimento da solicitação e registra o encaminhamento em controle interno, quando cabível.

Art. 16. O modelo de solicitação de apoio técnico constante do Anexo I poderá ser utilizado pelas comissões investigativas e processantes, sem prejuízo de adaptações necessárias ao caso concreto.

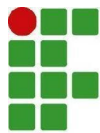
Art. 17. O fluxograma constante do Anexo II sintetiza as etapas de solicitação, análise, encaminhamento e registro do apoio técnico às comissões.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Orientação Normativa serão resolvidos pela Corregedoria do IFSC.

Art. 19. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da Corregedoria, disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/corregedoria>.

Documento assinado digitalmente  
 **CELSO BERGMAIER**  
Data: 27/08/2026 14:56:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CELSO BERGMAIER**  
Corregedor  
Portaria do Reitor Nº 203 de 20 de janeiro de 2026



## ANEXO I

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO TÉCNICO À CORREGEDORIA DO IFSC

À Corregedoria do Instituto Federal de Santa Catarina

Assunto: Solicitação de apoio técnico à comissão

**A Comissão designada para atuar no Processo nº \_\_\_\_\_, vem solicitar apoio técnico**

**à Corregedoria do Instituto Federal de Santa Catarina, nos termos da Nota Técnica nº 004/2026**

#### 1. Identificação do processo

Processo nº: \_\_\_\_\_

Tipo de procedimento:

- ☐ Investigação Preliminar Sumária - IPS
- ☐ Processo Administrativo Disciplinar - PAD
- ☐ Processo Administrativo de Responsabilização - PAR
- ☐ Outro: \_\_\_\_\_

Comissão responsável: \_\_\_\_\_

Presidente da comissão: \_\_\_\_\_

#### 2. Tipo de apoio solicitado

Apoio pretendido:

- ☐ Perícia técnica em sistemas, equipamentos, logs, e-mails ou acessos digitais
- ☐ Perícia ou avaliação em saúde mental, capacidade laboral ou situação funcional sensível
- ☐ Rede de proteção envolvendo criança ou adolescente
- ☐ Apoio psicossocial, acolhimento ou encaminhamento de vítima/testemunha
- ☐ Apoio de órgão externo
- ☐ Consulta jurídica ou análise de enquadramento
- ☐ Defensor dativo
- ☐ Apoio administrativo ou logístico
- ☐ Apoio em ação educativa, preventiva ou de integridade
- ☐ Outro: \_\_\_\_\_



3. Descrição objetiva da demanda

.....  
.....  
.....

4. Justificativa da necessidade

.....  
.....  
.....

5. Relação com o objeto da apuração

Informar de que forma o apoio solicitado se relaciona com os fatos apurados:

6. Urgência

Há urgência na solicitação?

☐ Não

☐ Sim. Justificar:

7. Sigilo, dados sensíveis ou pessoa vulnerável

A demanda envolve:

☐ Dados pessoais sensíveis

☐ Dados de saúde

☐ Criança ou adolescente

☐ Vítima ou testemunha em situação de vulnerabilidade

☐ Possível repercussão criminal

☐ Necessidade de preservação de identidade

☐ Não se aplica

☐ Outro: \_\_\_\_\_

Observações sobre sigilo ou cautelas necessárias:

8. Documentos ou elementos anexados

A comissão encaminha, para análise da Corregedoria, os seguintes documentos ou elementos:

9. Pedido

Diante do exposto, solicita-se à Corregedoria a análise da presente demanda e, sendo pertinente, o encaminhamento ao órgão, unidade ou profissional de apoio técnico adequado, conforme mapeamento mantido pela unidade correcional.

Local e data: \_\_\_\_\_

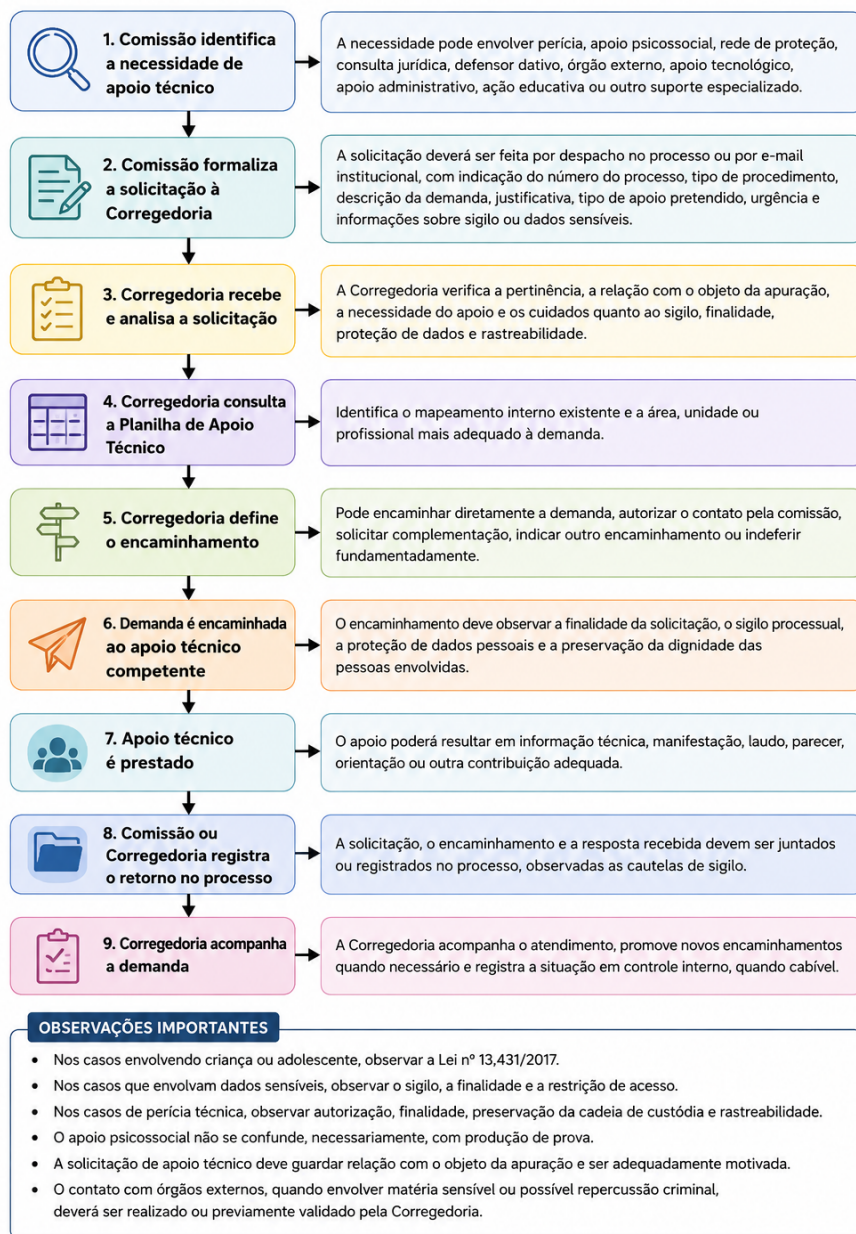
Assinaturas dos membros da Comissão



## ANEXO II

### FLUXOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS COMISSÕES

#### FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS COMISSÕES VINCULADAS À CORREGEDORIA



# PLANILHAS DE GESTÃO DE ATIVIDADE CORRECCIONAL

## APOIO TÉCNICO À CORREGEDORIA DO IFSC

| Eixo de apoio                                                          | Tipo de demanda correcional                                                                | Órgão/Unidade de apoio                                    | Nome/Responsável                                                                                 | Contato                                                                                   | Quando acionar                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Investigação                                                           | Apuração de fatos com possível repercussão criminal e cível                                | Polícia Federal                                           | Daniel Albuquerque França dos Anjos (Delegado Federal)<br>Márcio Adriano Chaves Silva (Escrivão) | protocolo.iji.sc@dpf.gov.br - Itajaí<br>marcio.macs@pf.gov.br - Itajaí                    | Quando houver indícios de crime ou necessidade de articulação externa                                       |
|                                                                        |                                                                                            | Polícia Rodoviária Federal                                | Superintendência em Santa Catarina                                                               | sup.sc@prf.gov.br                                                                         | Quando o fato envolver veículos oficiais, deslocamentos ou ocorrências em rodovias federais                 |
|                                                                        |                                                                                            | Receita Federal                                           | Eduardo Burigo de Sousa (Delegacia da Receita Federal em SC - Blumenau)                          | (47) 99288-1131 e<br>(47) 99176-0391                                                      | Quando houver necessidade de informação ou apoio técnico fiscal                                             |
|                                                                        |                                                                                            | Ministério Público Federal                                | Joyce de Araujo Silva (Técnica MPU)<br>Estevan Gavioli da Silva (Procurador da República)        | Itajaí: prsc-itajaigabprm4@mpf.mp.br<br>Florianópolis: prsc-florianopolisgabpr5@mpf.mp.br | Quando houver indícios de crime federal ou necessidade de articulação externa                               |
|                                                                        |                                                                                            | Justiça Federal de Santa Catarina                         | De acordo com cada subseção                                                                      | sccha01@jfsc.jus.br - Chapecó<br>scita01@jfsc.jus.br - Itajaí                             | Quando houver indícios de crime ou necessidade de articulação externa                                       |
|                                                                        |                                                                                            | Tribunal de Justiça de Santa Catarina                     | De acordo com cada comarca                                                                       | gaspar.criminal@tjsc.jus.br - Gaspar                                                      |                                                                                                             |
|                                                                        |                                                                                            | Ministério Público de Santa Catarina                      | De acordo com cada comarca                                                                       | <a href="mailto:seac@mpsc.mp.br">seac@mpsc.mp.br</a>                                      | Quando houver indícios de condutas de conotação sexual ou necessidade de articulação externa                |
|                                                                        |                                                                                            | Delegacias de Polícia                                     | De acordo com cada campi                                                                         | Rio do Sul: dpcamiriodosul@pc.sc.gov.br<br>Abelardo Luz: dpponteserrada@pc.sc.gov.br      | Quando houver indícios de condutas de conotação sexual ou necessidade de articulação externa                |
|                                                                        |                                                                                            | INSS                                                      | Gerência/Diretoria Responsável                                                                   | aps20022020@inss.gov.br - Chapecó<br>aps20001140@inss.gov.br - Itapema                    | Quando houver necessidade de informação ou apoio técnico relacionado à informações previdenciárias          |
|                                                                        |                                                                                            | JUCESC                                                    | Ana Carla Weber (Núcleo de Ofícios)                                                              | oficios@jucesc.sc.gov.br                                                                  | Quando houver necessidade de informação ou apoio técnico relacionado à informações empresarias e comerciais |
| Rede de proteção<br>*Observar Lei nº 13.431/2017                       | Casos envolvendo criança ou adolescente                                                    | Conselho Tutelar                                          | De acordo com cada campi                                                                         | De acordo com cada campi                                                                  | Quando o caso envolver menor vítima ou testemunha de violência                                              |
|                                                                        |                                                                                            | CREAS                                                     | De acordo com cada campi                                                                         | De acordo com cada campi                                                                  |                                                                                                             |
|                                                                        |                                                                                            | Ministério Público                                        | De acordo com cada campi                                                                         | De acordo com cada campi                                                                  |                                                                                                             |
|                                                                        |                                                                                            | Delegacias de Polícia                                     | De acordo com cada campi                                                                         | De acordo com cada campi                                                                  |                                                                                                             |
|                                                                        |                                                                                            | Rede municipal                                            | De acordo com cada campi                                                                         | De acordo com cada campi                                                                  |                                                                                                             |
| Perícia em saúde mental<br>*Observar sigilo de dados sensíveis         | Avaliação de saúde mental, afastamentos, capacidade laboral ou situação funcional sensível | SIASS/ Unidade de perícia oficial em saúde (IFSC) Ou UFFS | Gabrieli Mendes da Silva                                                                         | saude.siass@ifsc.edu.br                                                                   | Quando a apuração demandar análise técnica sobre saúde mental, afastamentos, capacidade ou limitações       |
| Perícia técnica<br>*Observar autorização, finalidade e rastreabilidade | Análise de sistemas, equipamentos, logs, e-mails institucionais ou acessos                 | DTI / Coordenação de Tecnologia da Informação (IFSC)      | Sergio Nicolau da Silva                                                                          | dtic@ifsc.edu.br                                                                          | Quando houver necessidade de informações técnicas digitais                                                  |
| Apoio em PAD<br>*Inserir critérios de escolha                          | Apoio jurídico ou técnico em processo disciplinar                                          | Procuradoria Federal junto ao IFSC / área jurídica        | Roberto Ritter Von Jelita (Procurador Federal)                                                   | pgf.secretaria@ifsc.edu.br                                                                | Para consulta jurídica, análise de minutas ou dúvidas de enquadramento                                      |

|                                                                        |                                                                  |                                                                      |                                               |                                          |                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                                                                        | Indicação de servidores para comissões                           | Gabinete / Direções / Pró-Reitorias                                  | Gabinete, Direções dos campi e Pró-Reitorias  | De acordo com cada campi/Pró-Reitoria    | Quando houver necessidade de composição de comissão disciplinar       |
|                                                                        | Defensor dativo (IFSC)                                           | Servidores com formação jurídica ou experiência em PAD               | Ádila Márcia Antunes da Silva da Rosa         | adila@ifsc.edu.br                        | Quando o acusado revel for citado por edital ou não apresentar defesa |
| Apoio psicossocial<br>*Não confundir acolhimento com produção de prova | Acolhimento, orientação ou encaminhamento de vítimas/testemunhas | NAPNE, CGP, assistências estudantis, psicólogos, serviço social IFSC | De acordo com cada campi                      | De acordo com cada campi                 | Quando houver necessidade de acolhimento ou proteção institucional    |
| Integridade e prevenção (IFSC)<br>*Relacionar com ações preventivas    | Ações educativas e preventivas                                   | Unidade Setorial de Integridade                                      | Cristiane Antunes Spindola                    | sec.controleinterno.reitoria@ifsc.edu.br | Para palestras, cartilhas, campanhas e orientação institucional       |
|                                                                        |                                                                  | Ouvidoria                                                            | Flavia Stela de Araujo Lima Amorim (Ouvidora) | ouvidoria@ifsc.edu.br                    |                                                                       |
|                                                                        |                                                                  | Comissão de Ética                                                    | Marcelo Alejandro Gonzalez Muniz              | comissao.de.etica@ifsc.edu.br            |                                                                       |
|                                                                        |                                                                  | Diretoria de Gestão de Pessoas                                       | Jean Carlos Gitassi                           | dgp@ifsc.edu.br                          |                                                                       |
|                                                                        |                                                                  | DIRCOM                                                               | Geisa Golin Albano                            | Dir.com@ifsc.edu.br                      |                                                                       |

Elaborada por: Equipe UCI - IFSC

**Observações constantes na planilha:** observar Lei nº 13.431/2017; sigilo de dados sensíveis; autorização, finalidade e rastreabilidade; critérios de escolha; não confundir acolhimento com produção de prova; relacionar com ações preventivas.